Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
44
13/09/11
Aprovado em
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2434 – 14/09/2011

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, o seguinte crédito suplementar:

Elemento 3190.00-Pessoal Civil-.....R$ 4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao que determina o artigo 1º desta Lei é o excesso de arrecadação ou anulação parcial ou total de dotação.

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2011, conforme definida na Lei Municipal nº 2.351/2010.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/07/11.

Arcos, 14 de setembro de 2011.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal